



Diário Oficial

Cidade de Paracambi

Prefeita - Lucimar Cristina da Silva Ferreira

ABRIL Verde e Azul
Mês de
Conscientização
ao Autismo e
Acidentes de
Trabalho

Ano II

Paracambi, sexta-feira, 9 de abril de 2021

Edição 313

GABINETE DA PREFEITA

= DECRETO Nº 5.268, DE 08 DE ABRIL DE 2021 =

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente"

A Prefeita Municipal de Paracambi, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.508/2020,

=DECRETA=

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com o art. 41 inciso I, art. 42 e c/c art. 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei 4.320/64, na forma do ANEXO II.

Parágrafo Único - O presente crédito adicional suplementar está autorizado nos artigos 13 e 16 da Lei Municipal nº 1.508/2020, Lei Orçamentária Anual - LOA, conforme solicitado através do processo administrativo nº 1343/2021.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior advirá do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro anterior, conforme ANEXO I.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO – EXERCÍCIO 2020

CONTA: BB S/A – FNAS SIGTV ESTRUTURAÇÃO DE CUSTEIO C/C 43.963-0
RECURSO: 006 – FNAS

ATIVO		PASSIVO	
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO 2020	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO 2020
DISPONIBILIDADE S BB S/A – FNAS SIGTV ESTRUTURAÇÃO DE CUSTEIO C/C 43.963 -0	R\$ 2.076.894,78 R\$ 2.076.894,78	OBRIGAÇÕES (A) RP INÍCIO/PROCESSADOS RP PROCESSADOS OUTRAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	R\$ 5.555,57 R\$ 5.555,57 R\$ 0,00 R\$ 0,00
		SUPERÁVIT FINANCEIRO (B)	R\$ 2.071.279,21
TOTAL (A)	R\$ 2.076.894,78	TOTAL (A+B)	R\$ 2.076.894,78

(1) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO EM CONTA CORRENTE EM 31/12/2020

(2) SALDO DAS OBRIGAÇÕES PORVENTURA EXISTENTES EM 31/12/2020

ANEXO II

COD. RED	PROGRAMA DE TRABALHO	NAT. DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
2444	22.01.08.244.0016.1139	3.3.90.30.00	006	-0-	1.000.000,00
2445	22.01.08.244.0016.1139	3.3.90.36.00	006	-0-	500.000,00
2446	22.01.08.244.0016.1139	3.3.90.39.00	006	-0-	500.000,00
	TOTAL			-0-	2.000.000,00

Fonte: 006 – FNAS

Gabinete da Prefeita, 08 de abril de 2021.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita

SECRETARIAS

NOTA TÉCNICA CGM Nº 01/2021, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

Assunto: Orientações as unidades gestoras da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Paracambi sobre a numeração dos documentos anexados aos processos licitatórios de acordo com a ordem cronológica de sua efetivação (artigo 38, caput, L. 8.666/93).

A Prefeitura Municipal de Paracambi, por meio da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, com a finalidade de assegurar a seriedade e a confiabilidade da atividade da administração pública, torna pública a presente NOTA TÉCNICA quanto ao efetivo cumprimento do artigo 38, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993, especificamente, sobre a numeração dos documentos anexados aos processos licitatórios.

1. INTRODUÇÃO

A Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em seu artigo 38, caput, dispõe que o procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado (...).

Ressalta-se que a numeração exigida pelo referido artigo, é a numeração sequencial de todos os documentos constantes do processo.

2. ASPECTOS GERAIS

2.1. **CONSIDERANDO** que a numeração se destina a assegurar a seriedade e confiabilidade da atividade administrativa, assegurando ainda a possibilidade do exatidão evolução do procedimento;

2.2. **CONSIDERANDO** que a organização dos documentos em volume próprio, autorizado e numerado assegura a fiscalização e o controle da legalidade do procedimento;

2.3. **CONSIDERANDO** que um processo bem instruído é o testemunho documental de que a licitação alcançou o fim colimado pela Administração, qual seja, o interesse público;

2.4. **CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a correta numeração dos documentos anexados nos processos licitatórios de acordo com a ordem cronológica de sua efetivação;

Este Órgão de Controle Geral dá a CIÊNCIA, RECOMENDAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO:

i. **Pela CIÊNCIA** as autoridades competentes e seus controles internos de que a numeração dos documentos evidencia o registro da ordem histórica dos fatos ocorridos na licitação.

ii. **Pela CIÊNCIA** as autoridades competentes e seus controles internos de que a numeração posterior pode caracterizar a montagem do processo, a inversão de documentos e a irregularidade da licitação.

iv. **Pela RECOMENDAÇÃO** para que todos os documentos produzidos nas fases interna e externa de uma licitação, dispensa ou inexigibilidade sejam devidamente anexados e numerados de forma sequencial e tempestiva ao devido processo administrativo, com vistas à demonstração da sua regular formalização.

DIAGRAMAÇÃO

CPD



Prefeitura de Paracambi

documento
assinado
digitalmente

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (<https://verificador.iti.gov.br/>) e faça upload do documento.

v. Pela **RESPONSABILIZAÇÃO** para que as autoridades competentes e seus controles internos assegurem o cumprimento da presente Nota Técnica.

CGM, 05 de ABRIL de 2021.
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ROMERO AGRA NASCIMENTO
Controlador Geral do Município
Matrícula 15.044

◆◆◆
PORTARIA 025 DE 21 DE 08 DE ABRIL 2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Paracambi, por nomeação na forma da lei.

RESOLVE:

Conceder a servidora PAULO LUIZ DE OLIVEIRA, Matrícula nº 36/1142, Motorista, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Agricultura, 04 (três) meses de licença (Prêmio), referente ao(s) período(s) (2001/2006 e 2006/2011), com início 01 de maio de 2021 e término em 31 de agosto de 2021, de acordo com o que dispõe o art. 100 da Lei Municipal nº 1.225/17 de 09.05.17 e Processo nº 3424/2020.

NILZA MARIA IZOLANI E OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FIQUE ALERTA PARA FICAR SEGURO

Variantes mais transmissíveis
da Covid, já circulam no Rio



Use máscara para
sair de casa.



Na rua use álcool 70%



Detergente mata
o vírus, lave
sempre as mãos.